

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

**RETIFICAÇÃO 01 DO
EDITAL № 05/2025/IFS/PROPEX/DIREX/PARTIUIF**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE APOIO PEDAGÓGICO TEMPORÁRIOS(AS) E
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O PROGRAMA PARTIU IF**

**MARÇO
2025**

EDITAL No 05/2025/IFS/PROPEX/DIREX/PARTIUIF

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE APOIO PEDAGÓGICO TEMPORÁRIOS(AS) E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O PROGRAMA PARTIUIF

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O PROGRAMA PARTIUIF

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital no 05/2025 para seleção de servidores(as) para atuar como APOIO PEDAGÓGICO do Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFPCT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe**, destina-se ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastros de reserva, para vagas que, porventura, surjam no decorrer do prazo de validade do PartiuIF de acordo com a necessidade e o interesse do programa, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

2.1 A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe competem o inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o PartiuIF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.

2.2 O Programa Partiu IF tem o objetivo de oferecer aulas e atividades voltadas para a recuperação de aprendizagens de estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados em escolas públicas, buscando recompor as habilidades e competências necessárias para melhorar as oportunidades educacionais de acesso ao ensino médio das instituições, mediante a oferta de curso de formação inicial e continuada com carga horária de 320 horas.

2.3 O objetivo deste edital é selecionar profissional para atuar como Apoio Pedagógico na turma do curso de formação inicial e continuada PartiuIF ofertado nos *Campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS: Campus Aracaju, Campus Estância, Campus Glória, Campus Itabaiana, Campus Lagarto, Campus Poço Redondo, Campus Propriá, Campus São Cristóvão, Campus Socorro e Campus Tobias Barreto;

2.4 As atividades do PartiuIF poderão ser realizadas no Campus ou em instituições de ensino municipais ou estaduais, a depender da parceria do campus com o município.

2.5 Poderão concorrer às vagas servidores(as) efetivos(as) do IFS que possuam um dos requisitos mínimos para cada vaga.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

Quadro I – Das vagas e dos requisitos mínimos

Funções	Vaga	Carga Horária Semanal	Requisitos mínimos
APOIO PEDAGÓGICO	1 (uma) por Campus	10 horas	Formação em Psicologia, Pedagogia ou Serviço Social

3.1 Terá preferência na seleção o(a) servidor(a) **lotado(a)/em exercício** no Campus da oferta que ocupam os cargos de Psicólogo, Assistente Social ou Pedagogo. Em caso de não ocupação da vaga, poderá ser selecionado(a) servidor(a) de outro cargo, que tenha a formação mínima exigida, **lotado(a)/em exercício** no Campus da oferta.

3.2 As vagas disponíveis e a composição do cadastro de reserva serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), segundo critérios disponíveis no Quadro II.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS À CANDIDATURA

4.1. Os (As) candidatos(as) devem possuir, ao menos, os seguintes requisitos:

- a) Estar lotado(a) e em exercício no IFS;
- b) Possuir a habilitação mínima apresentada no Quadro I;
- c) Possuir carga-horária disponível para atuar nos horários previstos de execução do programa;
- d) No ato da inscrição inserir todos os dados solicitados, bem como anexar as documentações exigidas.

4.2. Será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO APOIO PEDAGÓGICO

5.1. apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;

5.2. acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;

5.3. auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes;

5.4. apoiar a coordenação pedagógica na emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores pedagógicos;

5.5. elaborar relatório mensal sobre a frequência dos estudantes a fim de justificar o pagamento das ajudas de custos;

5.6. apoiar o coordenador pedagógico na elaboração do relatório sobre atividades do projeto;

5.7 participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros;

5.8. prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

5.9. exercer as atribuições de coordenador pedagógico, quando necessário.

6. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/AUvZHv4qeQfyDuQM6> até o dia **16 de março de 2025**.

6.2 A carga horária dedicada às funções deste Edital não poderá ser computada na carga horária regular de trabalho como servidor do IFS, por haver remuneração por meio de bolsa, nem poderá conflitar com suas atividades ou comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento às ações regulares de seu plano de trabalho e rotinas do respectivo setor;

6.3 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher as informações em formulários eletrônico <https://forms.gle/AUvZHv4qeQfyDuQM6>, anexando os documentos relacionados abaixo, em um único arquivo de extensão PDF. Caso não ocupe função de Psicólogo, Pedagogo ou Assistente Social, cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes no item 4.

a) Termo de Compromisso declarando que dispõe de carga-horária para atuação como Apoio Pedagógico que não coincide com sua carga horária regular e que se compromete com as atribuições da função para a qual está concorrendo, com autorização da chefia imediata, conforme modelo constante no Anexo I;

b) Comprovantes para efeitos de pontuação dos critérios elencados no quadro I e II.

6.4 O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição será desclassificado(a) do processo seletivo.

6.5 Caberá ao(a) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e da sequência dos documentos comprobatórios;

6.6 É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará no cancelamento da inscrição;

6.7 A coordenação do projeto não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros;

6.8 Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo ao(a) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades;

6.9 Dúvidas ou informações deverão ser encaminhadas para partiuif@ifs.edu.br.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pela Coordenação Institucional e/ou Coordenação Pedagógica com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro II.

Quadro II: – Critérios e pontuações

Item	Descrição	Pontuação
1	Tempo de serviço no IFS; (Comprovação: declaração de tempo de serviço do SIGRH)	2 (dois) pontos por ano de serviço completo, máximo 20 pontos;
2	Tempo de serviço como Psicólogo, Pedagogo ou Assistente Social no IFS (Comprovação: declaração de tempo de serviço do SIGRH)	2 (dois) pontos por ano de serviço completo, máximo 20 pontos;
3	Atuação na gestão no IFS (últimos 10 anos) (Comprovação: Portaria de designação e dispensa)	1 ponto por semestre (180 dias) completos de gestão, exceto substituições, máximo de 10 pontos.

4	Participação como bolsista, voluntário, orientador ou coordenador em Projetos de Pesquisa e/ou Extensão (em execução e/ou finalizado) (Comprovação: certificado ou declaração)	5 ponto por projeto – máximo de 20 pontos
5	Participação em Núcleos alinhados às diretrizes do Programa PartiuIF (NAPNE e NEABI) (últimos 5 anos) (Comprovação: Portaria)	5 pontos por participação em Núcleo – máximo de 10 pontos
6	Titulação Acadêmica (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuado a titulação maior. (Comprovação: certificado ou declaração)	10, 15 ou 20 pontos, respectivamente (não acumuláveis)

7.2 Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- ser idoso, nos termos da Lei n. 10.741/2003;
- ser servidor no cargo de Psicólogo no IFS;
- maior tempo de serviço no IFS;
- sorteio, no caso de se persistir o empate.

7.3 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no período de **18/03/2025**, exclusivamente via Internet, no endereço do e-mail: partiuif@ifs.edu.br.

7.4 Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados com os resultados finais de seleção, nos sítios eletrônicos institucionais;

7.5 O resultado final será divulgado no dia **19 de março de 2025** na página do IFS: <http://www.ifs.edu.br/editais-propex/2025.html> .

8. DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO

8.1 O pagamento das bolsas será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos a(os) candidatos(as) selecionados(as), por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação;

8.2 Cada profissional será contratado e receberá 8 parcelas de bolsas no valor de R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), referentes ao período de abril a novembro de 2025;

8.3 Os profissionais que atuaram em projetos de extensão anteriores e foram excluídos da ação por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições ficam impedidos de participar deste processo seletivo;

8.4 Não serão aceitas para o pagamento da bolsa contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança;

8.5 Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: PicPay, Iti Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pagseguro), Will, Digio, Original, Mercado Pago e Agência 3880 da Caixa Econômica Federal.

8.6 O profissional receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou o IFS.

9. DAS ATIVIDADES

9.1 O profissional selecionado atuará no Projeto Partiu IF, por 8 meses, iniciando no mês de abril de 2025, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração.

9.2 Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação Pedagógica do PartiuIF no *Campus*, cabendo ao(a) profissional acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

9.3 O profissional selecionado como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Projeto. Quando o funcionário estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas a Instituição deverá exercer normalmente as atividades vinculadas ao Projeto Partiu IF.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será feita pela Coordenação Institucional do PartiuIF e obedecerá à lista de classificação do resultado final, que será publicado no sítio da internet <http://www.ifs.edu.br/editais-propex/2025.html>;

10.2 A recusa ou ausência de manifestação por parte do(a) candidato(a) convocado(a) implicará na convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a);

10.3 Para fins de contratação, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar documentação complementar quando solicitado, ao e-mail partiuif@ifs.edu.br, a fim de confirmar sua aceitação da vaga.

11. CRONOGRAMA

Etapa	Período	Meio
Publicação do edital	11/03/2025	http://www.ifs.edu.br/editais-propex/2025.html
Período de inscrições	11/03/2025 a 16/03/2025	https://forms.gle/c8iCjhVx88BUcsi7
Período de avaliação das documentações	17/03/2025	Coordenação
Resultado preliminar	17/03/2025	http://www.ifs.edu.br/editais-propex/2025.html
Período de apresentação de recursos	18/03/2025 até 20h	e-mail: partiuif@ifs.edu.br
Resultado final após recursos	19/03/2025	http://www.ifs.edu.br/editais-propex/2025.html

11.1 A coordenação do Programa poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do Partiu IF e as condições de sua execução;

11.2 Havendo alteração do cronograma, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão consultados(as) quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data. Não havendo possibilidade, será convocado(a) outro(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IFS , bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.4 É de inteira responsabilidade do(da) candidato(da) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

12.5 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PartiuIF no IFS.

12.7 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais dos IFS participantes, inclusive os editais de alteração, se houver

Aracaju/SE, 17 de Março de 2025

Cyndi Moura Guimarães
Coordenadora Institucional do Programa Partiu IF

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO (APENAS SERVIDORES DO IFS)

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula SIAPE nº xxxxxxxxxx, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos, Edital nº 05/2025-IFS/PROPEX/DIREX/PARTIUIF, para atuarem nos cursos do PartiuIF, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de Apoio Pedagógico, não comprometer minha carga-horária de trabalho regular junto ao IFS, em razão da minha atuação junto ao referido Programa, bem como cumprir todas as atribuições da função indicadas neste edital.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

Local/UF, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Candidato(a)

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Chefia imediata